

VALORES DAS DIÁRIAS

	CRITÉRIO BASE	DIÁRIA-BASE	CAPITAIS	OUTROS MUNICÍPIOS	CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA		
						%	BASE DE CÁLCULO SUBSÍDIO
NACIONAL	Deputados Estaduais	3,33%	R\$ 30.943,54	R\$ 1.030,42	R\$ 1.030,42	R\$ 927,38	R\$ 257,60
				100%	90%	25%	
	Diretor Geral	100%	DIÁRIA-BASE	R\$ 1.030,42	R\$ 1.030,42	R\$ 927,38	R\$ 257,60
	Diretores e ocupantes de cargos com status de diretoria	95%	DIÁRIA-BASE	R\$ 978,90	R\$ 978,90	R\$ 881,01	R\$ 244,72
	Servidores G1, G2, G3, Procurador da Assembleia Classes 1,2 e 3	75%	DIÁRIA-BASE	R\$ 772,81	R\$ 772,81	R\$ 695,53	R\$ 193,20
	Servidores G4, G5, G6, G7, Analistas Legislativos, Auxiliares Legislativos, Técnicos Legislativos	50%	DIÁRIA-BASE	R\$ 515,21	R\$ 515,21	R\$ 463,69	R\$ 128,80
Gabinete Militar	60%	DIÁRIA-BASE	R\$ 618,25	R\$ 618,25	R\$ 556,43	R\$ 154,56	

	CRITÉRIO BASE	AMÉRICA DO SUL E CENTRAL	ÁFRICA	AMÉRICA DO NORTE	EUROPA	ÁSIA/OCEANIA		
							%	DIÁRIA-BASE
INTERNACIONAL	Deputados Estaduais		\$240,00	\$300,00	\$350,00	\$400,00	\$360,00	
	Diretor Geral	100%	DIÁRIA-BASE	\$240,00	\$300,00	\$350,00	\$400,00	\$360,00
	Diretores e ocupantes de cargos com status de diretoria	95%	DIÁRIA-BASE	\$228,00	\$285,00	\$332,50	\$380,00	\$342,00
	Servidores G1, G2, G3, Procurador da Assembleia Classes 1,2 e 3	75%	DIÁRIA-BASE	\$180,00	\$225,00	\$262,50	\$300,00	\$270,00
	Servidores G4, G5, G6, G7, Analistas Legislativos, Auxiliares Legislativos, Técnicos Legislativos	50%	DIÁRIA-BASE	\$120,00	\$150,00	\$175,00	\$200,00	\$180,00
	Gabinete Militar	60%	DIÁRIA-BASE	\$144,00	\$180,00	\$210,00	\$240,00	\$216,00

57115/2023

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2546/2023

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no inciso III do artigo 40 da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, e, em cumprimento à ordem judicial dotada de eficácia *inter partes* proferida nos autos nº 0033255-66.2020.8.16.0182 em trâmite perante o 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, em que figuram como partes MARIA DA CONCEICAO MARCHIORATO e ESTADO DO PARANÁ, com base no contido no processo administrativo protocolado sob o nº SEI 07976-31.2023,

RESOLVE

Determinar o reenquadramento da aposentada **MARIA DA CONCEICAO MARCHIORATO**, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no cargo de Técnico Legislativo – Técnico em Contabilidade, Classe I, Nível 7. Curitiba, 29 de maio de 2023.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

ALEXANDRE MARANHÃO CURI
1º Secretário

MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS
2ª Secretária

57118/2023

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2547/2023

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no inciso III do artigo 40 da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, e, em cumprimento à ordem judicial dotada de eficácia *inter partes* proferida nos autos nº 0002432-41.2022.8.16.0182 em trâmite perante o 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, em que figuram como partes CASSIA MARA BARON e ESTADO DO PARANÁ, com base no contido no processo administrativo protocolado sob o nº SEI 07980-20.2023,

RESOLVE

Determinar o reenquadramento da aposentada **CASSIA MARA BARON**, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no cargo de Técnico Legislativo – Administrativo, Classe I, Nível 2. Curitiba, 29 de maio de 2023.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

ALEXANDRE MARANHÃO CURI
1º Secretário

MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS
2ª Secretária

57120/2023

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2548/2023

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no inciso III do artigo 40 da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, e, em cumprimento à ordem judicial transitada em julgado em 19/08/2022, proferida nos autos nº 0000618-28.2021.8.16.0182 junto ao 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, em que figuram como partes ALBERTINA SANTANA VILLAR SCHUBERT e o ESTADO DO PARANÁ, com base no contido no processo administrativo protocolado sob o nº SEI 00586-32.2023,

RESOLVE

Determinar o reenquadramento da aposentada **ALBERTINA SANTANA VILLAR SCHUBERT**, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no cargo de Auxiliar Legislativo – Administrativo, Classe I, Nível 7. Curitiba, 29 de maio de 2023.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

ALEXANDRE MARANHÃO CURI
1º Secretário

MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS
2ª Secretária

57121/2023

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2549/2023

Dispõe sobre o Programa de Ações Solidárias e Voluntariado da Assembleia Legislativa do Paraná.

CONSIDERANDO a competência concorrente dos entes federativos para a promoção de integração social e proteção de cidadãos vulneráveis, segundo o art. 23, inc. X e o art. 24, inc. XIV, ambos da Constituição Federal. A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54, inc. III da Constituição Estadual combinado com o art. 40, inc. II e XIV do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Fica criado o Programa de Ações Solidárias e Voluntariado da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica instituído o Conselho de Ações Solidárias e Voluntariado da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ao qual compete as seguintes atribuições:

I – promover o desenvolvimento de ações e incentivar o engajamento em ações voluntárias e de atos de solidariedade, visando o fortalecimento do vínculo do Poder Legislativo Estadual com a comunidade e o senso de dever cívico;

II – identificar necessidades e vulnerabilidades sociais, organizar sistema de informações para desenvolver projetos, ações e adotar iniciativas que possam ser realizados em conjunto, pelo poder público estadual e municipal, iniciativa privada, entidades do terceiro setor e cidadãos, por meio de parcerias solidárias, visando potencializar os benefícios à comunidade paranaense;

III – participar na organização e divulgação de estudos e pesquisas voltadas ao

aperfeiçoamento das ações sociais promovidas pela casa legislativa em sua área de atuação.

Parágrafo único. O Conselho estará subordinado à Presidência da Assembleia Legislativa, devendo submeter solicitações, comunicações e providências à Secretaria-Geral da Presidência, nos termos do art. 6º, do Decreto Legislativo nº 52, de 27 de março de 1984, com redação alterada pelo Decreto Legislativo nº 1, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º O Conselho de Ação Solidária e Voluntariado da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná será composto de maneira plural, integrando representantes do Poder Público e da sociedade civil, sendo que os integrantes serão designados por ato da Comissão Executiva.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas neste Conselho não serão remuneradas, tampouco indenizadas.

Art. 4º Ficam designados para compor o Conselho de Ações Solidárias e Voluntariado da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

- I – Presidente do Conselho: Rose Traiano.
II – Membros: Cleusa de Fatima Caieiro, Daniela Vanzo Duarte e Amanda Victoria de Lima Leska.
Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 29 de maio de 2023.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

ALEXANDRE MARANHÃO CURI
1º Secretário

MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS
2ª Secretária

57124/2023

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2551/2023

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no inciso III do artigo 40 da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, e, em cumprimento à ordem judicial dotada de eficácia inter partes proferida nos autos nº 0007523-49.2021.8.16.0182, transitado em julgado em 27/02/2023 perante o 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, em que figuram como partes LIDIA SPEZIA CATTEL e ESTADO DO PARANÁ, com base no contido no processo administrativo protocolado sob o nº SEI 09273-29.2023,

RESOLVE

Determinar o reenquadramento da aposentada LIDIA SPEZIA CATTEL, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no cargo de Técnico Legislativo – Administrativo, Classe I, Nível 5. Curitiba, 29 de maio de 2023.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

ALEXANDRE MARANHÃO CURI
1º Secretário

MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS
2ª Secretária

57125/2023

Editais e Contratos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023

OBJETO: Aquisição de 06 cadeiras de rodas para atender a demanda do serviço médico da Assembleia Legislativa do Paraná.
CONTRATADO: SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.129.835/0001-60.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: A situação de dispensa de licitação neste caso encontra respaldo nos Art. 75, inciso II, art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, art. 148, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 8º ao 10º do Ato de Comissão Executiva da ALEP nº 1826/2023. Curitiba, 09 de Maio de 2023

Ademar Luiz Traiano
Presidente

Alexandre Maranhão Khury
1º. Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor do interessado abaixo relacionado, referente a empenho para contratação da empresa SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.129.835/0001-60, em conformidade com os Art. 75, inciso II, art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, art. 148, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 8º ao 10º do Ato de Comissão Executiva da ALEP nº 1826/2023.

Table with 3 columns: N.º. Processo, Nome do proponente, Valor. Row 1: N.º. 02213-44.2023, SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, R\$ 6.125,00

Curitiba, 25 de Maio de 2023

Ademar Luiz Traiano
Presidente

Alexandre Maranhão Khury
1º. Secretário

57188/2023

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, DESPESAS EXECUTADAS (Mês/Mes), LIQUIDADAS, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Includes sub-totals for various months and a final summary row.

FONTE: Sistema novo rnf (SEFA-PP), Coordenadora de Contabilidade (D.A.T.) - 2405-23 *dados do Órgão Assembleia Legislativa - consolidando as unidades ALEP e FEMALEP (Fundo especial de modernização)
** Dados consolidados entre ALEP e PRPEP (Instituições e Pensionistas)

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrante de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA:

Tabela 1.1 - TABELA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL. Table with columns: Limite Máximo, % DTP, % Excedente, Redutor mínimo de 1/3 do Excedente, Limite, % DTP, Redutor Residual, Limite, % DTP.